

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 511, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial Professor, a servidora Senhora Maria Magali Lopes de Oliveira.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 1.º, III, “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 19 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, com aumento dado pela Lei n.º 3.799, de 16/04/2014, Lei 3.921, de 25/03/2015 e incorporação dada pela Lei n.º 4.094, de 01/04/2016,

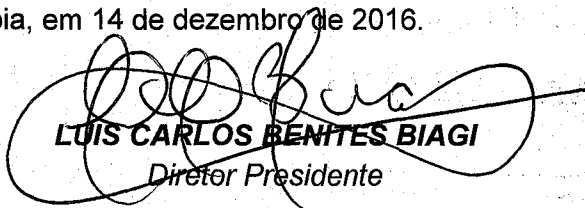
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial Professor, a Senhora **MARIA MAGALI LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 8.636.899-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 159.377.648-97, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica II, Tabela I, Faixa 2, Nível I, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 035/2016, a partir de 01/12/2016, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, até a data da aposentação, e deverá ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§ 1º e 20 da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 502, de 02 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 01/12/2016.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 14 de dezembro de 2016.


LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente